



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Avenida Londrina, nº 498 - Sala 10 - Centro - Sarandi - Paraná

Fone: 44 3035-0108 e-mail: cmesarandi@gmail.com



INSTRUÇÃO NORMATIVA CMES Nº 001/ 2015

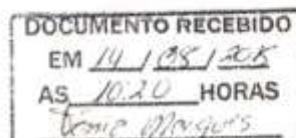
APROVADA EM 03/08/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Sarandi

Orientação para Matrículas nas Instituições da Rede Pública Municipal e Educação Infantil Privada.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr criado pela Lei 1531/2008 no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Considerando a resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010 do CNE que define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Considerando o art. 1 que aprova o Plano Estadual de Educação (PEEPR), com vigência por dez anos, a contar da publicação desta lei, com vista ao cumprimento do disposto no art.214 da Constituição Federal, no art. 184, da Constituição Estadual e no art. 8, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.
- Considerando a Lei 2.148/2015 de 18 de maio de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação.
- O disposto nos artigos 53 e 54 do Estatuto da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.





- A necessidade de Orientar as Matrículas da Rede Municipal de Ensino e da Rede Particular da Educação Infantil.
- O disposto na política pública em atender a comunidade sarandiense e assegurar os direitos previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e o Estatuto da Criança e do adolescente, Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE

Instruir quanto aos procedimentos da Matrícula dos alunos da Pré Escola do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr (Pública e Privada) e do 1º ano do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2016.

Data de ingresso das crianças no Pré-escolar.

- A data de ingresso das crianças no Pré-escolar é a partir 5 (cinco) anos completo ou a completar até 31 de março de 2016.
- Data de ingresso das crianças no 1º ano do Ensino Fundamental.
- A data de ingresso das crianças no 1º ano do Ensino Fundamental é a partir dos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2016.

MATRÍCULAS

As matrículas ocorrerão na segunda quinzena de novembro do ano de 2015.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Os documentos necessários para efetivar a matrícula são:

- 1- Certidão de nascimento (original e cópia);
- 2- Comprovante de residência, prioritariamente a fatura da energia elétrica atual (original e cópia);
- 3- Carteira de vacina (original e cópia);

- 4- Carteira de identidade dos pais ou responsável legal pelo aluno (original e cópia);



RECOMENDAÇÕES

- Manter edital externo com informações a respeito das matrículas;
- Enviar para as famílias correspondências informando e orientando quanto aos procedimentos da matrícula para 2016;
- Manter o CMES e Secretaria Municipal de Educação informados sobre o desenvolvimento das matrículas;
- Assegurar que as informações sobre o processo de matrículas estejam acessíveis a todos os funcionários as Escolas e CMEIS através de comunicado na Secretaria e portaria das Escolas e CMEIS;

CONSIDERAÇÕES

- A Constituição Federal veda qualquer cobrança de taxa de matrícula para os Estabelecimentos de Ensino Público.
- No ato da matrícula ou em reunião com os pais ou responsáveis, deverá ser informado sobre o Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Educação e, na aceitação dos mesmos assumir o compromisso de cumpri-los integralmente.
- A Garantia de vaga estará assegurada ao aluno constitucionalmente, nas Escolas e CMEIS em que houver salas disponíveis. Entretanto, não implica que a mesma seja em turno de preferência do aluno. Caberá a SMED e aos Estabelecimentos de Ensino orientarem e cumprirem as determinações legais.
- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor de Infra Estrutura de Ensino.

É a indicação.



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Instrução.

Em 03 de Agosto de 2015.


Clarice Chiarato Ribas
RG 3.993637-2
Presidente do CMES

Clarice Chiarato Ribas
Presidente do CMES